



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ
ESTADO DO CEARÁ

DECRETO Nº 006/2023, DE 25 DE JANEIRO DE 2023.

PRORROGA O PRAZO PARA ADESÃO AO PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS OU NÃO TRIBUTÁRIO (REFIS) INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 628, DE 20 DE JULHO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHORÓ, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, com fundamento no art. 19, da Lei Municipal nº 628, de 20 de julho de 2022, e,

CONSIDERANDO, o poder regulamentar determinado ao Poder Público nos termos da doutrina e do direito administrativo;

CONSIDERANDO, ainda, a teleologia dada pela Lei Municipal nº 628, de 20 de julho de 2022, no sentido de atender o maior número de inadimplentes inscritos na dívida ativa do município.

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogado o prazo limite para adesão ao Programa de Recuperação de Créditos Tributários ou Não Tributário (REFIS) do Município de Choró, instituído pela Lei Municipal nº 628, de 20 de julho de 2022.

Art. 2º. O sujeito passivo que desejar usufruir dos benefícios previstos Lei Municipal nº 628, de 22 de julho de 2022, deverá obter manifestação favorável ao seu pleito até 30 de novembro de 2023, mediante subscrição do termo de adesão próprio.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ/CE, AOS 25 DE JANEIRO DE 2023.


MARCONDES DE HOLANDA JUCA
Prefeito Municipal

Centro Administrativo Expedito Quirino Borges – Rua Cel João Paracampos, 1410, Alto do
Cruzeiro CEP 63.950-000 Choró-CE CNPJ nº 63.386.627/0001-42



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ
Gabinete do Prefeito

EDITAL DE PUBLICAÇÃO 001.25.01.2023

O Prefeito Municipal de Choró do Estado do Ceará, MARCONDES DE HOLANDA JUCÁ, em pleno exercício do cargo e no uso de suas atribuições legais conferidas no artigo_28, inciso X da Constituição do Estado do Ceará, na Lei Orgânica do Município de Choró e na Lei Municipal Nº 140/2000 de 22 de fevereiro de 2000, certifica para fins de prova perante aos tribunais de controle externo a publicação em seu sítio eletrônico (Link do Site: www.choro.ce.gov.br) sendo este o local de amplo acesso ao público em geral no âmbito do município, **Decreto 006/2023** na presente data.

Paço da Prefeitura Municipal de Choró/CE, aos 25 de janeiro de 2023.

PUBLIQUE-SE.

DIVULGUE-SE.

CUMPRA-SE.


Marcondes de Holanda Juca
Prefeito Municipal